



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SAAF

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SAAF, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.916.104/0001-98, estabelecida na Rua do Catete, n. 135, Bairro: Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor **ANGELO ROBERTO JACOMINI**, portador do RG n. 7.893.703-6 SSP/MT, inscrito do CPF n. 786.999.758-72, com respaldo no Contrato n. 030/2011/SEFAZ/FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**, do Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ, considerando dois aspectos:

- a) a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, em razão das modificações promovidas pela vigência da lei nº. 12.740/2012, regulamentada pela Portaria n. 1.885/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo redefinido e majorado o adicional de periculosidade aos vigilantes, **resultando em correção do valor contratado de 15,46% (quinze ponto quarenta e seis por cento)**;
- b) o acréscimo de mais 03 (três) postos de trabalho, perfazendo a monta de 7,89% de acréscimo neste aditivo, correspondendo ao **total de 9,72% (nove ponto setenta e dois por cento)** em relação ao contrato originário, conforme demonstra tabela constante no Anexo I (Planilha I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O novo valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 131.293,80** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

2.2. Fica resguardado o direito de repactuação caso haja solicitação da Empresa Contratada, no sentido de aplicar o índice previsto em Convenção Coletiva de 2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Cláusula Oitava do Contrato 030/2011/SENF/SEFAZ, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República e artigos 58, §2º e 65, II, “d” e §§1º e 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 18 de março de 2014.

**JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE**

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE**

**ANGELO ROBERTO JACOMINI
SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

PLANILHA I: Tabela Percentual de Acréscimo sobre o contrato inicial

Evento	Histórico	Posto de Trabalho	Valor Mensal	Valor Mensal Inicial Atualizado para 33 postos de trabalho	Valor Acrescido mensal	Percentual de Acréscimo sobre o contrato Inicial
Contrato Inicial		33	173.147,70	173.147,70	-	-
1º Aditivo	Acréscimo de 1 posto de trabalho	1	176.332,43	173.147,70	3.184,73	1,83 %
2º Aditivo	Reajuste em razão de convenção coletiva de trabalho	-	201.841,10	197.700,04	-	-
3º Aditivo	Prorrogação de vigência	-	201.841,10	197.700,04	-	-
4º Aditivo	Reajuste em razão de convenção coletiva de trabalho e supressão de 18 postos de trabalho	-	97.016,68	211.539,04	-	-
5º Aditivo	Reequilíbrio em decorrência da Lei 12.740/2012, regulamentada pela Portaria do MTE 1885/2013, bem como acréscimo de 3 postos de trabalho.	3	131.293,80	244.242,97	19.278,66	7,89 %
Total do percentual de acréscimo no contrato						9,72 %

PLANILHA II: Composição do custo, referência Mês 12/2013

Item	Tipo do Posto/ Localidade	Quant. Postos	Custo Unitário após adicional de periculosidade (R\$)	Custo Mensal após adicional de periculosidade (R\$)
1	12h Diurnas (2ª a domingo)	4	6.426,26	25.705,04
2	12h Noturnas (2ª a domingo)	8	7.360,26	58.882,08
3	12h Diurnas (2ª a 6ª feira)	2	4.396,91	8.793,82
4	12h Diurnas (supervisor/moto/ronda)	1	9.633,36	9.633,36
5	12h Noturnas (supervisor/moto/ronda)	1	9.000,68	9.000,68
TOTAL		16		112.014,98

ANEXO I

PLANILHA III: Composição do custo, referência Mês 01/2014, acréscimo de 3 postos (12h diurna) a partir de 13/01/2014.

Item	Tipo de Posto	Qt. Postos	Acréscimo	Qt. Total de Postos	Custo Unitário	Custo Mensal
1	12 h Diurnas (2ª à Domingo)	4	3	7	6.426,22	44.983,54
2	12 h Noturnas (2ª à Domingo)	8	-	8	7.360,26	58.882,08
3	12 h Diurnas (2ª à 6ª feira)	2	-	2	4.396,91	8.793,82
4	12 h Diurnas (Supervisor/moto/ronda)	1	-	1	9.633,81	9.633,81
5	12 h Noturnas (Supervisor/moto/ronda)	1	-	1	9.000,67	9.000,67
	TOTAL	16		19		131.293,80

PLANILHA IV: Composição do cálculo da Diferença a ser ressarcida a empresa:

Mês	Valor Pago	Valor Reajustado	Diferença
Dezembro/2013	97.016,68	112.015,14	14.998,46
Janeiro/2014	97.016,68	123.583,34	26.565,66
Fevereiro/2014	97.016,68	131.293,80	34.277,12
Total a Pagar			75.841,24